



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA: 21/06/2024 - 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/06/2024 - 08:15h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/06/2024 - 08:15h

SISTEMA: AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.789.339,34

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF, e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico a documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através do e-mail institucional licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

LOCAL: www.ammlicita.org.br

EDITAL: <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php> ou no site www.ammlicita.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, realizará procedimento de licitação n.º 043/2024, modalidade **Pregão Eletrônico com registro de preços, do tipo menor preço por item**, para aquisição de *Gêneros Alimentícios destinados à Merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, bem como atender à demanda das demais Secretarias da Administração Municipal*, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e legislação de regência, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de plataforma digital ("INTERNET"), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica "AMM Licita", constante da página eletrônica no endereço www.ammlicita.org.br, sendo que os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial ou substituto designado pela Portaria n.º 010/2024. Eventuais esclarecimentos e informações podem ser obtidos por meio do telefone (37)3551-6256 ou pelo e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, nos termos e prazos definidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios** destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, bem como atender à demanda das demais Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações descritas no ANEXO I.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma AMM Licita, no endereço www.ammlicita.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica "AMM Licita"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ou do Município de Dorés do Indaiá-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica “AMM Licita” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar *desclassificação* no momento da habilitação.

3.5. Não poderá participar do presente certame a licitante:

3.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do Município de Dorés do Indaiá-MG;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

3.5.12. empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

3.5.13. em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.5.14. estrangeira que não funcione no País.

3.5.15. que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

3.6. O impedimento de que trata o item “3.5.4” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item “3.5.11” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. No item do presente processo licitatório, cujo valor total ultrapassa **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06 c/c **Art. 4º**, da Lei 14.133/2021.

3.8.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 ou valor correspondente atualizado pela legislação vigente).

3.8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente na forma eletrônica “AMM Licita”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

(www.ammlicita.org.br), ou via e-mail institucional licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS FASES DO CERTAME

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma *eletrônica*, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Art. 5º, III, da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS. É indispensável o preenchimento no campo disponibilizado pela plataforma eletrônica, concernente à declaração de enquadramento como ME/EPP e equiparados, para que possa usufruir do regime jurídico diferenciado da LC 123/06 durante a sessão certame.

6.5. A falsidade de declaração de que trata os itens “6.2” ao “6.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para eventuais providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma eletrônica “AMM Licita” no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Recebendo Propostas”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema da plataforma eletrônica e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica, sendo indispensável constar o preço unitário e o total, em conformidade com os quantitativos exigidos, de acordo com o **ANEXO IV**, deste edital, **tendo o cuidado para não se identificar**.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma eletrônica “AMM Licita”.

7.1.4. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação sumária. Só ao final, em caso de sagrar-se vencedor em item/lote, enviará a proposta devidamente realinhada com o lance final ofertado e devidamente assinada digitalmente, conforme item “8.23”.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando for o caso), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma eletrônica, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que o recebimento das propostas estiver encerrado.

7.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de plataforma eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos na plataforma eletrônica, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.3.2. Será desclassificada a proposta de licitante que realizar ligação telefônica para a Pregoeira, durante a realização da sessão do certame, uma vez que tal expediente também implica na identificação da licitante e quebra da imparcialidade exigida. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente a todos os demais participantes, no *chat* online, para efeitos de motivação, transparência do procedimento e isonomia.

8.3.3. A *desclassificação* será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema da plataforma eletrônica ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da plataforma eletrônica.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo) /1% (um por cento).

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública *online*.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8.14. Durante o transcurso da sessão pública online, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema da plataforma eletrônica identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60**, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8.18.6. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

8.18.6.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.18.6.2. *empresas brasileiras;*

8.18.6.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

8.18.6.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.*

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. Será **desclassificada** a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) identificar o licitante antes da abertura dos documentos de habilitação, de acordo com as condições deste edital.

8.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34, da IN SEGES 73/2022.

8.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8.23. Erros formais no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela plataforma eletrônica, desde que não haja majoração do preço.

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que ***não alterem a substância das propostas***;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção: erros de soma, quantitativo errado (divergência entre o unitário e o total), e informações inconsistentes decorrentes de mero erro de digitação.

8.23.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio da plataforma eletrônica, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, momento em que a identificação deverá constar da proposta enviada conforme ANEXO IV, deste edital.

8.23.4. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item “3.5” do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de *habilitação*.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, desde que assim declarado na plataforma eletrônica, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação ao objeto e à compatibilidade do preço* em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35, ambos da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos **do licitante melhor classificado para fins de habilitação**, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021.

9.7. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.8. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no *Portal do Tribunal Superior do Trabalho* (www.tst.jus.br/certidao).

g) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

9.9. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.10. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- a)** Alvará sanitário emitido pela autoridade estadual de Vigilância Sanitária, caso a licitante apresente oferta relacionada à comercialização de produtos de natureza animal, tais como carnes e derivados;
- b)** Selo de inspeção SIF ou IMA nos produtos de origem animal e produtos cárneos, de acordo com a órgão competente em razão da sede da pessoa jurídica.

9.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- a)** *Declaração* de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b)** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c)** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no Art. 3º, caput, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d)** *Declaração* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via plataforma eletrônica.

9.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, ou quando a legislação assim o exigir, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

9.16. Eventual *inabilitação* do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo de até 2h (duas horas), ou outro estipulado pelo pregoeiro.

9.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Art. 36, §1º e no Art. 39, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.21.1. Respeitada a exceção do subitem **9.8**, 'g', relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **20 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5.1. As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças retromencionadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados e autenticados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, considerando sempre nesta contagem o decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

10.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma eletrônica do pregão, ou via correio eletrônico.

10.12. Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em caso de recurso, caberá ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, sendo que nas demais hipóteses, o pregoeiro promoverá a adjudicação.

11.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.3. Em se tratando de licitação processada sobre o sistema de registro de preços, não haverá adjudicação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

b) multa contemplando além das hipóteses legais, as seguintes hipóteses específicas concernentes à execução do objeto:

I - inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

II - entrega de produto com especificações e/ou marca diversa da amostra ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

III - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

IV - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

V - desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

VI - recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;

VII - descumprimento de cláusula contratual.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Dorés do Indaiá-MG.

a) Para as infrações previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “12.1.3”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Prefeito Municipal.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

13.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e nos termos do Decreto Municipal 15/2024.

13.8. A contratação formalizar-se-á mediante instrumento contratual, nota de empenho, ordem de compra/fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora, conforme o que dispõe o Art. 95, da Lei 14.133/2021.

13.9. Os instrumentos de que trata o item *supra*, constantes do Art. 95, da Lei 14.133/2021, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.10. Para efeitos de negociação dos preços registrados, será considerado "preço de mercado", os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.10.1. Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens.

13.10.2. A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos produtos solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

13.11. A Administração convocará o prestador beneficiário do registro de preços para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11.1. A recusa ou omissão do prestador registrado em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na liberação da Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a contratação pretendida, em sintonia com o Art. 26, do Decreto Municipal 15/2024.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com *preço igual* ao do vencedor, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes que *mantiverem sua proposta original*.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos prestadores e/ou licitantes registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto/item, com *preço igual ao do vencedor*, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que *mantiveram sua proposta original* para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou

b) adjudicar e firmar contrato decorrente da ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
26	1500	02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
35	1500	02.02.01.02.061.0003.2004.3.3.90.30.00
48	1500	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
61	1500	02.03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00
89	1500	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30.00
101	1500	02.04.01.27.812.0004.2010.3.3.90.30.00
113	1500	02.04.02.13.391.0008.2015.3.3.90.30.00
122	1500	02.04.02.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00
139	1500	02.04.03.23.695.0004.2018.3.3.90.30.00
149	1500	02.05.01.20.122.0010.2022.3.3.90.30.00
164	1500	02.05.01.23.122.0002.2019.3.3.90.30.00
180	1500	02.05.02.17.512.0010.2335.3.3.90.30.00
189	1500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30.00
203	1500	02.06.01.15.122.0002.2026.3.3.90.30.00
219	1500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30.00
234	1500	02.06.01.15.452.0011.2028.3.3.90.30.00
249	1500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30.00
262	1500	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30.00
276	1500	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30.00
295	1500	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30.00
304	1500/1552	02.09.01.12.361.0014.2333.3.3.90.30.00
311	1500	02.09.01.12.362.0014.2047.3.3.90.30.00
316	1500	02.09.01.12.362.0014.2334.3.3.90.30.00
320	1500	02.09.01.12.365.0007.1006.4.4.90.30.00
328	1500	02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30.00
337	1500/1552	02.09.01.12.365.0014.2332.3.3.90.30.00
361	1500	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30.00
372	1500	02.10.01.08.244.0012.2338.3.3.90.30.00
383	1500	02.10.01.08.244.0012.2340.3.3.90.30.00
386	1500	02.10.01.08.244.0012.2341.3.3.90.30.00
400	1500	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30.00
408	1500	02.12.01.08.241.0012.2034.3.3.90.30.00
416	1500	02.13.01.10.301.0007.1003.3.3.90.30.00
425	1500	02.13.01.10.301.0013.2036.3.3.90.30.00
437	1500	02.13.01.10.301.0013.2037.3.3.90.30.00
458	1500	02.13.01.10.302.0013.2038.3.3.90.30.00
470	1500	02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.30.00
483	1500	02.13.01.10.303.0013.2041.3.3.90.30.00
498	1500	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30.00
510	1500	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30.00
515	1500	02.13.01.10.305.0013.2372.3.3.90.30.00
521	1500	02.14.01.08.244.0016.2337.3.3.90.30.00
524	1500	02.14.01.16.482.0016.1330.3.3.90.30.00

15.2. OBS: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto.

16.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8. O licitante é responsável pelo preenchimento das **declarações** disponibilizadas pela plataforma do pregão eletrônico, sendo que a Administração não responde por sua omissão, negligência ou simples desatenção, estando sujeito a ser inabilitado ou deixar usufruir do regime jurídico diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/06, devido ao não preenchimento dos campos necessários exigidos pela Lei 14.133/2021.

16.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

16.13. Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

16.14. O Manual de operações da Plataforma AMM Licita encontra-se disponível aos interessados no Portal www.ammlicita.org.br

16.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3553-6256, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br

16.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, em consonância com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 15/204 e os princípios gerais de direito.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

16.18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP
ANEXO III	Modelo de Declaração (Art. 63, I, da Lei 14.133/21)
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V	Modelo Declaração: Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21
ANEXO VI	Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII, da CF)
ANEXO VII	Modelo Declaração (Art. 63, IV, da Lei 14.133/21)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo de declaração Art. 93, IV, da Lei 8.213/1991
ANEXO X	Modelo de Declaração de responsabilidade.
ANEXO XI	Modelo de declaração unificada
ANEXO XII	Decreto Municipal 15/2024 (SRP)
ANEXO XIII	Decreto Municipal 274/2023 (Assinatura Digital)

Dores do Indaiá-MG, 06 de junho de 2024.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

Proporcionar alimentação dos educandos da rede pública municipal de ensino como medida de concretização do direito à educação, em sintonia com o Art. 206, da CF/88, bem como propiciar subsídio material à Administração Municipal para desempenhar suas atividades administrativas e prestação de serviços de interesse público, nos moldes do Art. 37, “caput”, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

a) Os produtos requisitados são necessários para promover a disponibilização da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, uma vez que a educação constitui garantia fundamental enquanto direito social, nos termos do Art. 6º, da CF/88.

b) Cumpre registrar que, no intuito de conferir padronização de preços e especificações aos produtos, deliberou-se por agregar os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar aos destinados às necessidades rotineiras da Administração como um todo, de modo que por meio do registro de preços o Município gerencie uma ata unificada destes produtos, sem incorrer na perigosa possibilidade de abrir procedimentos distintos e obter preços diferentes para item idênticos.

c) Igualmente, fica evidenciado pelas especificações disponibilizadas (abaixo) que os gêneros alimentícios solicitados se referem a produtos básicos, de consumo geral, em plena sintonia com as atividades desenvolvidas e o princípio da moralidade administrativa.

d) O quantitativo geral distingue o que concerne de fato à merenda escolar, e o que deverá atender à Administração, para fins de prestação de contas junto ao MEC/FNDE.

e) O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 231/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

f) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. Administração	QUANT. Merenda Escolar	QUANT. TOTAL
01.	Abacaxi: Alimento natural, Classe I - Pesando de 900 gs à 1200 gs, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.	UN	250	500	750
02.	Abóbora moranga japonesa. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	400	300	700
03.	Abobrinha menina verde. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	200	300	500
04.	Achocolatado em pó diet: maltodextrina, cacau lecitinado, minerais, ferro, zinco, selênio Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, nicotinamida, B6, ácido pantotênico, ácido fólico, B12. Edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica, acissulfame de potássio, aromatizante e antiemético dióxido de silício. Deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, Ingredientes, Data de Validade e Peso. Embalagem de 200 gramas.	UN	-	30	30
05.	Achocolatado em pó. Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição	UN	220	200	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 800 Grs. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais				
06.	Açafrão da terra em pó (cúrcuma): embalagem com 60 g. Produto deve ser de primeira qualidade com embalagens secundárias lacradas plásticas atóxicas transparentes. Deve ter coloração amarelo ouro. Não deve apresentar contaminação microbiológica e/ou sujidades. Deve possuir validade mínima de 1 (um) ano a contar a partir da data de fabricação no ato do recebimento.	UN	-	50	50
07.	Açúcar Cristal. Produto processado de cana de açúcar, aspecto granuloso fino. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1500	1000	2500
08.	Adoçante dietético. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes; características adicionais bico dosador. Embalagem: frasco de 200 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,	FR	40	-	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	lote e informações nutricionais.				
09.	Água mineral – 20 litros. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega; de acordo com as normas da ANVISA, portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT acondicionadas em garrações de 20 litros, devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão.	GAL	700	-	700
010.	Água mineral – 500 ml. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega; de acordo com as normas da ANVISA, portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT. Embalagem de 500ml.	UN	1.700	-	1.700
011.	Alface EXTRA Lisa: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. As folhas devem estar brilhantes e lisas, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos.	UN	-	500	500
012.	Alho branco graúdo. As cabeças de alho devem ser redondas e cheias - não devem estar com dentes soltos, moles ou murchos. A parte exterior deve estar intacta e sem manchas, e os dentes, graúdos. Não deve conter fungos, bolores ou picadas de insetos.	KG	100	-	100
013.	Alho descascado. De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes. Debulhado, selecionado e acondicionado in natura.	KG	30	500	530
014.	Amendoim. Vermelho, cru, descascado, classe tipo I - isento	UN	100	200	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	de fungos e bactérias. Pacote de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
015.	Amido de Milho: produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Pacote de 500 Grs.	UN	-	400	400
016.	Arroz, tipo I. Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, com rendimento mínimo de 2 vezes a mais do que o peso antes da cocção. Acondicionamento em embalagem de polietileno transparente, acondicionada em pacotes de 5 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1800	2000	3.800
017.	Arroz integral: Tipo 1, subproduto parboilizado integral, classe longo fino, embalagem pacote de 1kg, fonte de fibras, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	-	300	300
018.	Aveia em flocos finos: Embalagem: caixa com 250 g, data de fabricação e prazo de validade	UN	-	200	200
019.	Azeite extravirgem, com no máximo 0,5% de acidez. Embalagem original de fábrica de 500 ml. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	30	200	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

020.	Bacon. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento.	KG	80	-	80
021.	Balas de frutas sortidas. Balas macias, mastigáveis. Embalagem de 700 Grs.	UN	250	-	250
022.	Banana Prata. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	850	3000	3.850
023.	Batata doce roxa. Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. Lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	200	400	600
024.	Batata inglesa. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A batata deve ter casca firme, limpa, sem manchas verdes ou escuras, com a pele lisa, com poucos olhos e sem brotos, que podem deixá-la amarga. Sem cortes, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento.	KG	650	800	1.450
025.	Batata Baroa: in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto;	KG	-	500	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
026.	Batata palha: tipo fina, sequinha e crocante. Integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos e corantes. Pacote com 400 gramas. Com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	70	200	270
027.	Beterraba. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados. Tamanho médio.	KG	200	800	1.000
028.	Biscoito de Polvilho: produto industrializado produzido com polvilho, gordura hidrogenada, leite, ovos e sal. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 200 Grs.	UN	1000	1.000	2000
029.	Biscoito Doce Sabor coco: Obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio),	UN	160	500	660



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal-cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 5% de biscoitos quebrados), não podendo apresentar excesso de dureza e não apresentar quebradiço. Embalagem: 1,5 Kg. (caixa), Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Aymoré, Petisco, Kroquero ou similar.				
030.	Biscoito de queijo. De primeira qualidade, massa produzida de polvilho doce, queijo, ovos, sal. Deve ser preparado e assado no dia da entrega. Entrega conforme a necessidade.	KG	2000	-	2.000
031.	Biscoito doce, tipo Maisena ou Maria. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e não apresentar quebradiço. Embalagem primária de polietileno de 400 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	660	1.000	1.660
032.	Biscoitos água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado,	UN	260	800	1.060



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal-cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Aymoré, ninfa, Marilan ou similar.				
033.	Biscoito tipo caseiro – CASADINHO. De primeira qualidade, massa produzida de farinha de trigo, açúcar, manteiga, recheio de goiabada. Deve ser preparado e assado no dia da entrega. Entrega conforme a necessidade.	KG	260	-	260
034.	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE: Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo. Marcas compatíveis: Jasmine, Vitao e Nutri Cookie	UN	-	500	500
035.	Biscoito salgado integral: zero gordura trans. Embalagem contendo 400 gr. Validade de 6 meses após a entrega.	UN	160	500	660



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

036.	Brócolis-de-cabeça – de 1ª qualidade deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	UN	150	400	550
037.	Café em pó tradicional. Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Selo - ABIC. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 Grs. à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA.	UN	5.000		5.000
038.	Canela em pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela, com baixa umidade. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 15 Grs. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	UN	35	-	35
039.	Canjica amarela. Os grãos são de cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	60	700	760
040.	Canjica branca. Os grãos são de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens	UN	100	80	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
041.	Carne bovina de 1ª qualidade em pedaços pequenos. Cor vermelha brilhante ou púrpura, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Resfriada (0° a 7°C). Sem sinal de recongelamento e sem gordura aparente. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5 %. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais de transporte. Embalagem 1 kg do produto, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual, federal, ou municipal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	1000	1000	2.000
042.	Carne Bovina de 2ª qualidade: em pedaços pequenos: cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Sem gordura aparente. Embalagem de 1 Kg.	KG	100	10.000	10.100
043.	Carne Bovina Moída de 1ª qualidade: cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM	KG	100	3.000	3.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	(Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de descongelamento. Sem gordura aparente. Embalagem de 1 Kg.				
044.	Carne bovina de 2ª qualidade moída. Cor vermelha brilhante ou púrpura, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Resfriada (0° a 7°C). Sem sinal de recongelamento e sem gordura aparente. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5 %. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais de transporte. Embalagem de 1 kg do produto, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual, federal, ou municipal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	1000	15.000	16.000
045.	Carne Suína - Pernil desossado. Cor; rosada, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (serviço de inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Cortados em pedaços pequenos; embalagem de 1 kg	KG	200	7.000	7.200
046.	Cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs	UN	-	600	600
047.	Cará branco – tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não estar murcho e com estragos	KG	50	500	550
048.	Cereal crocante tipo granola, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10	UN	100	400	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras: 2,6g. Sabores tradicionais: maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela. Embalagens com 1 kg.				
049.	Cebola branca graúda. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A cebola deve estar com a casca seca, com bulbos firmes, sem áreas amolecidas, mofadas ou feridas.	KG	400	1.000	1.400
050.	Cenoura. selecionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarela - alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	KG	220	1.000	1.220
051.	Chá mate. Folhas tostadas de erva mate em embalagem de 250 Grs.	CX	300	-	300
052.	Chuchu: Selecionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	KG	120	800	920
053.	Coco Ralado: produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado. Embalagem primária de 100 Grs.	UN	20	100	120
054.	Colorau (urucum). Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro	UN	65	200	265



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	e sabor característico do produto. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 500 grs.				
055.	Couve-flor – de 1ª qualidade , cor creme, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	15	500	515
056.	Couve . De 1ª qualidade, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço	UN	200	1.000	1.200
057.	Creme de leite : tradicional, padronizado a 17% de gordura, leite em pó, embalagem contendo no mínimo 300g, com validade mínima 04 meses a contar da data de entrega.	UN	-	200	350
058.	Extrato de tomate . 1ª Qualidade, com alto fator de rendimento. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O Extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas de 340 gramas e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que	UN	800	2.000	2.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	alterem a qualidade do produto. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate. Decreto 12.486 de 20/10/78).				
059.	Espinafre – de 1ª qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Maço.	UN	80	800	880
060.	Farinha de mandioca. Torrada, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de polietileno de 1 Kg.	KG	110	800	910
061.	Farinha de milho. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de polietileno de 1 kg.	UN	110	900	1.010
062.	Farinha de trigo com fermento. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprio. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico	KG	80		80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	ou de papel original de fábrica, de 1 kg.				
063.	Farinha de Trigo SEM Fermento: o produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprio. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, ou de papel original de fábrica bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	20	800	820
064.	Farinha láctea. Produto com sabor original, tendo na composição açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400 Grs.	UN	20	-	20
065.	Feijão carioca. Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente bem vedado, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	1000	8.000	9.000
066.	Feijão Preto - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Novo, grãos inteiros, isento de pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno	KG	-	800	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	transparente original de fábrica.				
067.	Fermento biológico sache. Tipo-biofresco; biológico e fresco, em tablete forte para massas. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e não contém glúten. Embalagem deve estar intacta, com 10 Grs. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	30	-	30
068.	Fermento químico em pó. Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem original da fábrica, deve estar intacta, acondicionada em lata de 250 Grs. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	30	600	630
069.	Filé de peito de frango. Sem tempero, cor amarela-rosada, congelada (até -12°C) resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem mínima de 1 kg.	KG	1000	5.000	6.000
070.	Frango - Coxa e Sobre Coxa. Sem Tempero. Cor: amarela-rosada, congelada (até -12°C) resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de	KG	1000	15.000	16.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem mínima de 1 Kg.				
071.	Fubá de Canjica: produzido através da canjica de milho; puro, isento de quaisquer fungos, sujidade ou elemento estranho, com validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 Kg.	UN	50	800	850
072.	Fubá mimoso. Produto obtido pela moagem do grão de milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	70	900	970
073.	Garrafa térmica de café de 2 litros. produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. A conservação térmica deve ser de aproximadamente 8 horas.	UN	35	-	35
074.	Garrafa térmica de 5 litros. produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. A conservação térmica deve ser de aproximadamente 8 horas.	UN	25	-	25
075.	Gelatina. Produto industrializado em pó artificial, contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, colorida artificialmente. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem confeccionada de polietileno (plástico) e/ou polipropileno de 35 Grs. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. SABORES VARIADOS.	UN	1200	-	1.200
076.	Inhame. O inhame tem que ter	KG	200		1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	boa apresentação: pele fina, clara, livre de manchas pretas causadas por nematoides, nem rachaduras. O inhame não deve apresentar-se murcho e com cabeleira. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.			800	
077.	logurte de morango: produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 Litro com validade mínima de 20 dias a partir da entrega do produto.	UN	500	5.000	5.500
078.	logurte Diet: Sem adição de açúcar. Indicado para diabéticos. Embalagem de 500 gramas	UN	20	1.000	1.020
079.	logurte natural 170gr: devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	UN	50	100	150
080.	logurte SEM LACTOSE: logurte 0% lactose, embalagem 850ml, contendo: Água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango.	UN	50	1.000	1.050
081.	Jiló – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto,	KG	50	200	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
082.	Kiwi: fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	KG	200	500	700
083.	Laranja Pêra extra. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A casca deve ser fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	1.200	15.000	16.200
084.	Leite longa vida. UHT - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, UHT sendo homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem original de fábrica de 1 litro.	LT	2.000	15.000	17.000
085.	Leite longa vida sem lactose: Leite UHT, livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetro Pack, impermeável a germes. Identificação do produto, marca do fabricante e	LT	50	1.000	1.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	prazo de validade.				
086.	Leite UHT desnatado: sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, em caixa cartonada de 1 litro e tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número mero de lote, data de validade, quantidade do produto, número mero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade até 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto	LT	20	1.000	1.020
087.	Leite condensado. obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos, adequados, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Embalagens tipo "Tetra Pak" ou TetraBrik" acondicionando cerca de 395 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado.	UN	100	-	100
088.	Leite pasteurizado. Produto de origem animal (vaca), fluído fresco in natura, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20"), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, carimbo de inspeção estadual ou federal, rotulagem de acordo com a legislação. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem	LT	1000	-	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	contendo 1 Litro. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias.				
089.	Linguça Defumada: com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem de 2,5 Kg	UN	100	500	600
090.	Limão. In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carro higienizado.	KG	50	-	50
091.	Maça gala gráuda. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A casca deve ser lisa, sem machucados ou depressões. Devem ser de cor viva. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. Boa qualidade.	KG	900	2.000	2.900
092.	Macarrão espaguete. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de sêmola de trigo(enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 1 kg.	UN	500	2.000	2.500
093.	Macarrão integral tipo espaguete: contendo farinha de trigo integral e glúten de trigo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico	UN	250	2000	2.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 500 g				
094.	Macarrão parafuso: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs.	UN	100	3.000	3.100
095.	Macarrão Penne: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs.	UN	100	2.000	2.100
096.	Macarrão picado. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e vitaminas. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no	UN	300	2.000	2.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
097.	Maionese: Produto que se apresenta em forma de emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos. Com 60 a 80% de lipídeos em sua composição. Embalagem 500 gramas, atóxica, intacta, não violada, contendo informação sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade.	UN	50	200	250
098.	Mamão formoso. Deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada.	KG	630	1.000	1.630
099.	Mandioca Descascada Congelada: selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	300	2.000	2.300
0100.	Manteiga com sal. Produto laticínio fabricado com o creme de leite, sódio e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Possui 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do	UN	1200	500	1.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 500 Grs.				
0101.	Maracujá: fruta verde e integra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	KG	100	800	900
0102.	Milho verde. Espiga vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco.	KG	100	500	600
0103.	Milho para pipoca. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 Grs.	PCT	450	500	950
0104.	Milho verde em conserva. Grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em latas de flandres, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, com peso 2 Kg, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	170	2.000	2.170
0105.	Mistura para bolo sem glúten e sem lactose: Mistura para preparo de bolo sem glúten e sem lactose. Ingredientes: Açúcar, farinha de arroz, proteína isolada de soja, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e espessante goma xantana. Não contém glúten. Embalagem de 300g a 400g, sabor baunilha, milho, chocolate e coco.	UN	50	500	550
0106.	Melancia: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser verde, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume. Polpa mais vermelha e brilhante, e firme. Não deve conter Fungos, bolores e picadas	KG	150	1000	1.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	de insetos.				
0107.	Melão: tipo cantaloupe, de boa qualidade, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, casca enrugada, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades. Tamanho médio. Grau de maturação ideal.	UN	150	800	950
0108.	Molho Shoyo: Molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Embalagem 1 litro	UN	24	100	124
0109.	Morango. De boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios.	BD	50	200	250
0110.	Mingau de milho. Produto industrializado instantâneo, elaborado a partir de açúcar e farinha de milho. Enriquecido de vitaminas e sais minerais, tais como: cálcio, ferro, zinco e sódio, possui 0% de gordura trans saturadas e totais. CONTÉM GLUTÉN e TRAÇOS DE LEITE. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 230 Grs. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	25	-	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

0111.	Mortadela – tipo Bolonha. Resfriada à +5° C, defumada, sabor e aroma característicos de mortadelas tipo Bolonha, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	150	-	150
0112.	Óleo de soja. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno de 900 ML, não apresentando vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	800	2000	2.800
0113.	Ovos de galinha. Branco ou de cor, classe A, selecionados, sem manchas ou deformações, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	530	2.000	2.530
0114.	Ovos de codorna frescos, de primeira qualidade com casca íntegra, sem rachaduras, coloração uniforme, e sem sujidades em excesso; tamanho médio com peso de aproximadamente 10 gramas. Cartela com 30 unidades. prazo	DZ	150	1.000	1.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.				
0115.	Óleo de Girassol: Ácidos graxos livres (como oleico) max -0,1% Umidade e impurezas - máx 0,1% Iodo valor (método wijs) - 130 min O índice de peróxido - Falsch Point - 330 graus C max matéria Unsaponifiable max -2,5% Índice de saponificação -190. Cor (51 / 4 células lovibond) 2 max Vermelho. Aparência - nítidos e luminosos. Odor: inodoro e insípido. Embalagem: garrafas pet :1 litro	UN	-	2.000	2.000
0116.	Pão Doce: o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. De 50g	UN	6.000	5.000	11.000
0117.	Pão para Hot-Dog: Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Peso 500 Grs.	UN	2.500	5.000	7.500
0118.	Pão de forma de leite produto deve ser de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação e na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação a microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 01 (um) mês a contar da data da entrega. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 500 g	UN	150	500	650
0119.	Pão de forma 100% integral, produto deve ser de primeira qualidade e possuir como primeiro ingrediente farinha de trigo integral, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente	UN	-	200	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	com lacre, identificação o na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação o e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 400 g.				
0120.	Pão de forma sem glúten e sem lactose. Produto deve ser de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 300 g.	UN	200	200	400
0121.	Pão de forma. Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 Grs., 1ª qualidade, massa produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico e conservador propionato de cálcio.	UN	200	-	200
0122.	Pão Francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar	KG	8.500	10.000	18.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Peso 50 Grs.				
0123.	Pepino – íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	50	500	550
0124.	Pimentão amarelo: de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	50	200	250
0125.	Pimentão vermelho: de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	50	200	250
0126.	Pimentão verde. Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	KG	100	300	400
0127.	Pêra portuguesa: in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; não o devese ser entregue em adiantado estado de maturação; maturação desejável "de vez" (estado entre o verde e o maduro); condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	150	500	650
0128.	Polvilho Azedo: produto obtido da mandioca, industrializado, com aspecto característico,	UN	50	1.000	1.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	claro e de boa aceitabilidade pelos comensais. Embalagem de 1 Kg.				
0129.	Polvilho Doce: produto obtido da mandioca, industrializado, com aspecto característico, claro e de boa aceitabilidade pelos comensais. Embalagem de 1 Kg.	UN	50	1.000	1.050
0130.	Polpa de fruta. diversos sabores, de 1ª qualidade, pct de 100g: congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	UN	300	2.000	2.300
0131.	Polpa de fruta integral. Diversos sabores: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	600	2.000	2.600
0132.	Presunto fatiado. Primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 05, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso.	KG	300	-	300
0133.	Queijo Minas Padrão: produto obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, tendo por base fermento Láctico, Cloreto do Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio e Coalho ou Coagulante. O produto deve estar macio, porém mais seco e firme. Sua coloração deve ser branco-creme. O queijo em boas condições de consumo	KG	200	800	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	apresenta cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, e textura firme. O produto não deve apresentar pequenos buracos, não deve estar inchado, estufados, amolecido, com sabor doce ou de leite estragado, e/ou cheiro não ácido, pois já demonstram problemas resultantes de contaminação. O soro deve estar ligeiramente amarelado e límpido. Se estiver leitoso o produto foi mal conservado. O produto deve ser refrigerado de 0 a 10 graus. Prazo de validade pós entrega deve ser de no mínimo 2 meses. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).				
0134.	Queijo – tipo muçarela fatiada. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	100	-	100
0135.	Queijo curado. Produto obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, tendo por base fermento Láctico, Cloreto do Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio e Coalho ou Coagulante. O produto deve estar macio, porém mais seco e firme. Sua coloração deve ser branco-creme. O queijo em boas condições de consumo apresenta cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, e textura firme. O produto não deve apresentar pequenos buracos, não deve estar inchados, estufados, amolecido, com sabor doce ou de leite estragado, e/ou cheiro não	KG	50	-	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	ácido, pois já demonstram problemas resultantes de contaminação. O soro deve estar ligeiramente amarelado e límpido. Se estiver leitoso o produto foi mal conservado. O produto deve ser refrigerado de 0 a 10 graus. Prazo de validade pós entrega deve ser de no mínimo 2 meses. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem mínima de 1 Kg.				
0136.	Repolho. Extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	250	800	1.050
0137.	Requeijão Cremoso: copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. 200 gramas	UN	100	300	400
0138.	Requeijão cremoso diet: Em pote de 500g, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio ≤ 9 oC.	UN	-	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

0139.	Rapadura. Produto produzido basicamente de caldo de cana, sendo rica também em vitaminas, e minerais. Sua cor pode variar do dourado ao marrom escuro. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Peso mínimo por unidade 500 Grs.	UN	70	-	70
0140.	Refrigerante de cola zero 2 litros Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27 mg), acesulfame de potássio (15 mg) e aspartame (12 mg) por 100 ml, conservador benzoato de sódio e regulador de acidez citrato de sódio.	UN	300	-	300
0141.	Refrigerante de cola, garrafa pet de 2 litros. Composto de água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150 d, acidificante E-338 e aromatizantes (incluindo cafeína). Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Contendo 2 litros. Informação nutricional: porção de 100 ml (copo), valor energético 42 kcal = 80 kj, Hidratos de carbono: 80 kj, 42 kcal. Dos quais açúcares: 10,6 g, lipídios: 0,0 g, dos quais saturados: 0,0g, fibras alimentares 0,0 g, sódio 0,0 g.	UN	700	-	700
0142.	Refrigerante de guaraná zero. Garrafa pet de 2 litros. Zero. Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio.	UN	300	-	300
0143.	Refrigerante de guaraná – garrafa pet de 2 litros. Composto de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - não	UN	600	-	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	contém glúten. Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Contendo 2 litros. Informação nutricional: porção de 200 ml (copo). Quantidade por porção % VD. Valor energético 80 Kcal = 336 KJ4. Carboidrato 20g, dos quais: 7, açúcares 20g, sódio 11mg.				
0144.	Refrigerante de limão – garrafa pet de 2 litros. Água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio.	UN	600	-	600
0145.	Sal. Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 Mg e máximo de 15 Mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	130	1.000	1.130
0146.	Salsicha de carne bovina/suína tipo hot dog. Com aspecto organoléptico característico. Com registro no SIF ou SISP. Embalagem de 3 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1500	1.000	2.500
0147.	Suco de fruta 100% natural. Pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. SABORES VARIADOS.	LT	900	-	900
0148.	Suco em pó. Sabores diversos	UN	400		400



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	(laranja, maracujá, limão, abacaxi), embalagem plástica resistente, com rendimento de até 2 (dois) litros de suco.			-	
0149.	Suco líquido concentrado de frutas. Preparado líquido de polpa da fruta, com concentração para 4 a 10 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Tendo como conservantes o metabisulfito e o benzoato de sódio, produto sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado e não alcoólico, devendo possuir alta concentração da polpa da fruta, mínimo de 50%. Embalagem em garrafas PET (polietileno tereftalado) de 500 ml. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. SABORES VARIADOS.	UN	1.800	6.000	7.800
0150.	Tempero alho e sal. Tempero industrializado feito de alho e sal. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1kg.	KG	70	-	70
0151.	Tomate extra. Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	450	-	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.				
0152.	Tomate cereja. Firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.	BD	450	500	950
0153.	Tomate longa vida. Firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo livre de podridão ou passado).	KG	450	1.500	1.950
0154.	Torrada. Amanteigada, feita de pão, com sabor, cor, cheiro característico.	KG	30	-	30
0155.	Urucum. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Embalagem de 500 gramas.	KG	10	-	10
0156.	Uva: de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	500	600
0157.	Vagem: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	80	300	380
0158.	Vinagre de álcool branco. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e	UN	100	300	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	vegetais. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade de no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
--	--	--	--	--	--

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. Os critérios de mensuração serão a UM (unidade), KG(Quilos), Pcte. (Pacote), Bandejas e Dúzias, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. Os alimentos devem ser produzidos, armazenados, transportados e manipulados de acordo com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Devem ser livres de contaminantes químicos, biológicos e físicos que possam representar riscos à saúde dos consumidores, especialmente de crianças e adolescentes.

3.2.4. Os alimentos devem ser entregues com prazos de validade suficientes para garantir sua utilização dentro do período estabelecido, evitando desperdícios e prejuízos à qualidade dos produtos. A contratada deve fornecer alimentos frescos e de alta qualidade, priorizando a entrega de produtos com prazos de validade mais extensos sempre que possível.

3.2.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens seguras e adequadas ao seu tipo e natureza, garantindo sua integridade durante o armazenamento e transporte. As embalagens devem conter todas as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e selos de qualidade.

3.2.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto ou umidade, sem inadequação de conteúdo e em perfeitas condições de utilização.

3.2.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização, impressão defeituosa ou acabamento sem finalização.

3.2.8. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.9. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

3.2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

3.2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.12. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3.2.13. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaia-MG.

3.2.15. DA AMOSTRA:

I - Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, a licitante vencedora deverá apresentar em, no máximo, 03 (dias) dias úteis, contados da apuração do resultado da sessão de julgamento deste certame, amostra do produto a ser entregue para aprovação pela Comissão Especial de Avaliação, ocasião em que haverá conferência das especificações dos materiais de acordo com o descritivo de cada item e pautando-se pela viabilidade de sua utilização.

II - O prazo de 3 dias úteis para apresentação da amostra não suspende ou interrompe o prazo de 5 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do edital.

III - A amostra deverá estar devidamente identificada com os dados da licitante (razão social, CNPJ etc.) e número do certame, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e selos de qualidade.

IV - Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e conferidos pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos a avaliações e procedimentos necessários, sendo tratados como **doação**.

a) A licitante primeira colocada, por item, deverá apresentar uma amostra de cada produto em embalagem original.

b) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem amostras que não atendam as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de referência.

c) Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem as amostras dos itens propostos.

V - Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) apresentar padrões mínimos de qualidade e conteúdo de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, tendo por referência item de qualidade similar no mercado e/ou adequação às atividades relacionadas com o item;

b) apresentar qualidade superior ao exigido e apresentar qualidade de acordo com o solicitado neste edital.

VI - A rejeição da amostra deverá ser formalizada em *termo próprio*, assinado por comissão de avaliação, expondo as razões de fato e direito que motivaram a não aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

VII - Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa licitante não terá novo prazo para apresentação de nova amostra.

VIII - A rejeição da amostra será considerada pela Administração como não satisfação das condições de fornecimento, e, portanto, sujeita à **desclassificação** da primeira colocada.

IX - A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do resultado da sessão de julgamento, para apresentar as amostras. Caso não as apresente, ou as tenha rejeitadas, deverá ser convocado a segunda colocada e assim sucessivamente.

X - Qualquer das licitantes poderá presenciar a inspeção das amostras, sendo a primeira avaliação agendada e registrada, preferencialmente, na ata da própria sessão de julgamento do certame. As eventuais inspeções que se fizerem necessárias, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia-MG: <http://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>, no PNCP e plataforma eletrônica do pregão.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Como se trata de solicitação com demanda frequente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 15/2024, deliberou-se pela adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, Dores do Indaia-MG, no horário das 7h às 16h, em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

6.3. Prazo para início da execução contratual: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. Prorrogação: à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I) Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução deles ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências no material, que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e materiais diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e proposta adjudicada, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da nutricionista THAIS STEFANI CAETANO CALDAS, com auxílio da fiscalização técnica do Almoxarifado Municipal e Controle Interno.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do **Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021**, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.

8.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado “efeito cascata”.

8.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato/ata de registro de preços, devendo obrigatoriamente ser da mesma marca ofertada quando da assinatura do contrato/ata de registro de preços, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

8.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “8.4”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da *alea* contratual extraordinária.

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;

b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “8.4”.

c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.

8.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

8.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

registro de preços/extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1. Conforme prévia (média) de preços apurada pelo Departamento Municipal de Compras e anexada ao processo, disponível para consulta de qualquer interessado.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
26	1500	02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
35	1500	02.02.01.02.061.0003.2004.3.3.90.30.00
48	1500	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
61	1500	02.03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00
89	1500	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30.00
101	1500	02.04.01.27.812.0004.2010.3.3.90.30.00
113	1500	02.04.02.13.391.0008.2015.3.3.90.30.00
122	1500	02.04.02.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00
139	1500	02.04.03.23.695.0004.2018.3.3.90.30.00
149	1500	02.05.01.20.122.0010.2022.3.3.90.30.00
164	1500	02.05.01.23.122.0002.2019.3.3.90.30.00
180	1500	02.05.02.17.512.0010.2335.3.3.90.30.00
189	1500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30.00
203	1500	02.06.01.15.122.0002.2026.3.3.90.30.00
219	1500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30.00
234	1500	02.06.01.15.452.0011.2028.3.3.90.30.00
249	1500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30.00
262	1500	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30.00
276	1500	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30.00
295	1500	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30.00
304	1500/1552	02.09.01.12.361.0014.2333.3.3.90.30.00
311	1500	02.09.01.12.362.0014.2047.3.3.90.30.00
316	1500	02.09.01.12.362.0014.2334.3.3.90.30.00
320	1500	02.09.01.12.365.0007.1006.4.4.90.30.00
328	1500	02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30.00
337	1500/1552	02.09.01.12.365.0014.2332.3.3.90.30.00
361	1500	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30.00
372	1500	02.10.01.08.244.0012.2338.3.3.90.30.00
383	1500	02.10.01.08.244.0012.2340.3.3.90.30.00
386	1500	02.10.01.08.244.0012.2341.3.3.90.30.00
400	1500	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30.00
408	1500	02.12.01.08.241.0012.2034.3.3.90.30.00
416	1500	02.13.01.10.301.0007.1003.3.3.90.30.00
425	1500	02.13.01.10.301.0013.2036.3.3.90.30.00
437	1500	02.13.01.10.301.0013.2037.3.3.90.30.00
458	1500	02.13.01.10.302.0013.2038.3.3.90.30.00
470	1500	02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.30.00
483	1500	02.13.01.10.303.0013.2041.3.3.90.30.00
498	1500	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

510	1500	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30.00
515	1500	02.13.01.10.305.0013.2372.3.3.90.30.00
521	1500	02.14.01.08.244.0016.2337.3.3.90.30.00
524	1500	02.14.01.16.482.0016.1330.3.3.90.30.00

11 - SETOR REQUISITANTE

11.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças, atendendo às demais secretarias da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar do pregão eletrônico SRP n.º 017/2024, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no Art. 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do Artigo 3º da LC 123/2006.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do representante legal

NOME

CPF

CNPJ ou carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/21

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 017/2024, DECLARA expressamente que: **atende plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

_____, _____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	UNID	QUANT. MERENDA ESCOLAR	QUANT. ADM GERAL	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			
Etc.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.... (por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de fornecimento do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: os produtos fornecidos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Setor Requisitante.

DECLARO:

➤ **que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

_____, ____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS.: A apresentação do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: A plataforma eletrônica do pregão possui campo próprio do preenchimento da proposta, o qual deverá ser preenchido de modo que a licitante não seja identificada para eventual fase de lances, sendo que o presente anexo se presta ao envio da proposta final, já realinhada com o eventual lance final ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, **DECLARA** expressamente que:

➤ nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

DECLARAÇÃO

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, DA CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS: O ENVIO DESTA DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 017/2024, DECLARA expressamente que: **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas, prazos, especificações e condições.**

_____, _____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024.
PROCESSO N.º 043/2024.

VALIDADE: 6 MESES.

*O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COELHO FERREIRA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório nº 043/2024, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, bem como atender à demanda das demais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Secretarias da Administração Municipal, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. Adm. GERAL	QUANT. Merenda Escolar	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDORA REGISTRADA
01.	Abacaxi: Alimento natural, Classe I - Pesando de 900 gs à 1200 gs, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.	UN	250	500	750				
02.	Abóbora moranga japonesa. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	400	300	700				
03.	Abobrinha menina verde. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	200	300	500				
04.	Achocolatado em pó diet: maltodextrina, cacau lecitinado, minerais, ferro, zinco, selênio Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, nicotinamida, B6, ácido pantotênico, ácido fólico, B12. Edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica, acisulfame de potássio, aromatizante e antiumectante dióxido de silício. Deverá conter as seguintes	UN	-	30	30				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, Ingredientes, Data de Validade e Peso. Embalagem de 200 gramas.								
05.	Achocolatado em pó. Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 800 Grs. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	UN	220	200	420				
06.	Açafrão da terra em pó (cúrcuma): embalagem com 60 g. Produto deve ser de primeira qualidade com embalagens secundárias lacradas plásticas atóxicas transparentes. Deve ter coloração amarelo ouro. Não deve	UN	-	50	50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	apresentar contaminação microbiológica e/ou sujidades. Deve possuir validade mínima de 1 (um) ano a contar a partir da data de fabricação no ato do recebimento.								
07.	Açúcar Cristal. Produto processado de cana de açúcar, aspecto granuloso fino. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1500	1000	2500				
08.	Adoçante dietético. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes; características adicionais bico dosador. Embalagem: frasco de 200 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	FR	40	-	40				
09.	Água mineral – 20 litros. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e	GAL	700	-	700				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega; de acordo com as normas da ANVISA, portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT acondicionadas em garrações de 20 litros, devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão.								
010.	Água mineral – 500 ml. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega; de acordo com as normas da ANVISA, portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT. Embalagem de 500ml.	UN	1.700	-	1.700				
011.	Alface EXTRA Lisa: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. As folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos.	UN	-	500	500				
012.	Alho branco graúdo. As cabeças de alho devem ser redondas e cheias - não devem estar com dentes soltos, moles ou murchos. A parte exterior deve estar intacta e sem manchas, e os dentes, graúdos. Não deve conter fungos, bolores ou picadas de insetos.	KG	100	-	100				
013.	Alho descascado. De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar	KG	30	500	530				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes. Debulhado, selecionado e acondicionado in natura.								
014.	Amendoim. Vermelho, cru, descascado, classe tipo I - isento de fungos e bactérias. Pacote de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	100	200	300				
015.	Amido de Milho: produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Pacote de 500 Grs.	UN	-	400	400				
016.	Arroz, tipo I. Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos	PCT	1800	2000	3.800				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	inteiros, com rendimento mínimo de 2 vezes a mais do que o peso antes da cocção. Acondicionamento em embalagem de polietileno transparente, acondicionada em pacotes de 5 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.								
017.	Arroz integral: Tipo 1, subproduto parboilizado integral, classe longo fino, embalagem pacote de 1kg, fonte de fibras, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	-	300	300				
018.	Aveia em flocos finos: Embalagem: caixa com 250 g, data de fabricação e prazo de validade	UN	-	200	200				
019.	Azeite extravirgem, com no máximo 0,5% de acidez. Embalagem original de fábrica de 500 ml. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	30	200	230				
020.	Bacon. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico,	KG	80	-	80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de congelamento.								
021.	Balas de frutas sortidas. Balas macias, mastigáveis. Embalagem de 700 Grs.	UN	250	-	250				
022.	Banana Prata. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	850	3000	3.850				
023.	Batata doce roxa. Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. Lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	200	400	600				
024.	Batata inglesa. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da	KG	650	800	1.450				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A batata deve ter casca firme, limpa, sem manchas verdes ou escuras, com a pele lisa, com poucos olhos e sem brotos, que podem deixá-la amarga. Sem cortes, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento.								
025.	Batata Baroa: in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	-	500	500				
026.	Batata palha: tipo fina, sequinha e crocante. Integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos e corantes. Pacote com 400 gramas. Com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	70	200	270				
027.	Beterraba. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de	KG	200	800	1.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados. Tamanho médio.								
028.	Biscoito de Polvilho: produto industrializado produzido com polvilho, gordura hydrogenada, leite, ovos e sal. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 200 Grs.	UN	1000	1.000	2000				
029.	Biscoito Doce Sabor coco: Obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hydrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante	UN	160	500	660				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	(lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal-cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 5% de biscoitos quebrados), não podendo apresentar excesso de dureza e não apresentar quebradiço. Embalagem: 1,5 Kg. (caixa), Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Aymoré, Petisco, Kroquero ou similar.							
030.	Biscoito de queijo. De primeira qualidade, massa produzida de polvilho doce, queijo, ovos, sal. Deve ser preparado e assado no dia da entrega. Entrega conforme a necessidade.	KG	2000	-	2.000			
031.	Biscoito doce, tipo Maisena ou Maria. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito	PCT	660	1.000	1.660			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e não apresentar quebradiço. Embalagem primária de polietileno de 400 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.								
032.	Biscoitos água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos	UN	260	800	1.060				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	ou bolachas mal-cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Aymoré, ninfa, Marilan ou similar.								
033.	Biscoito tipo caseiro – CASADINHO. De primeira qualidade, massa produzida de farinha de trigo, açúcar, manteiga, recheio de goiabada. Deve ser preparado e assado no dia da entrega. Entrega conforme a necessidade.	KG	260	-	260				
034.	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE: Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo. Marcas compatíveis: Jasmine, Vitao e Nutri Cookie	UN	-	500	500				
035.	Biscoito salgado integral: zero gordura trans. Embalagem contendo 400 gr. Validade de 6 meses após a entrega.	UN	160	500	660				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

036.	Brócolis-de-cabeça – de 1ª qualidade deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	UN	150	400	550				
037.	Café em pó tradicional. Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Selo - ABIC. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 Grs. à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA.	UN	5.000		5.000				
038.	Canela em pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela, com baixa umidade. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 15 Grs. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de	UN	35	-	35				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.								
039.	Canjica amarela. Os grãos são de cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	60	700	760				
040.	Canjica branca. Os grãos são de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	100	80	180				
041.	Carne bovina de 1ª qualidade em pedaços pequenos. Cor vermelha brilhante ou púrpura, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Resfriada (0º a 7ºC). Sem sinal de congelamento e sem gordura aparente. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5 %. Embalados em	KG	1000	1000	2.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais de transporte. Embalagem 1 kg do produto, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual, federal, ou municipal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.							
042.	Carne Bovina de 2ª qualidade: em pedaços pequenos: cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Sem gordura aparente. Embalagem de 1 Kg.	KG	100	10.000	10.100			
043.	Carne Bovina Moída de 1ª qualidade: cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria	KG	100	3.000	3.100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de descongelamento. Sem gordura aparente. Embalagem de 1 Kg.								
044.	Carne bovina de 2ª qualidade moída. Cor vermelha brilhante ou púrpura, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Resfriada (0º a 7ºC). Sem sinal de recongelamento e sem gordura aparente. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5 %. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais de transporte. Embalagem de 1 kg do produto, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual, federal, ou municipal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	1000	15.000	16.000				
045.	Carne Suína - Pernil desossado. Cor; rosada, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria	KG	200	7.000	7.200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (serviço de inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Cortados em pedaços pequenos; embalagem de 1 kg								
046.	Cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs	UN	-	600	600				
047.	Cará branco – tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não estar murcho e com estragos	KG	50	500	550				
048.	Cereal crocante tipo granola, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10 vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras: 2,6g. Sabores tradicionais: maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela. Embalagens com 1 kg.	UN	100	400	500				
049.	Cebola branca graúda. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões	KG	400	1.000	1.400				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A cebola deve estar com a casca seca, com bulbos firmes, sem áreas amolecidas, mofadas ou feridas.								
050.	Cenoura. selecionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarela - alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	KG	220	1.000	1.220				
051.	Chá mate. Folhas tostadas de erva mate em embalagem de 250 Grs.	CX	300	-	300				
052.	Chuchu: Selecionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	KG	120	800	920				
053.	Coco Ralado: produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado. Embalagem primária de 100 Grs.	UN	20	100	120				
054.	Colorau (urucum). Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, constituído	UN	65	200	265				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 500 grs.								
055.	Couve-flor – de 1ª qualidade , cor creme, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	15	500	515				
056.	Couve. De 1ª qualidade, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço	UN	200	1.000	1.200				
057.	Crema de leite: tradicional, padronizado a17% de gordura, leite em pó, embalagem contendo no mínimo 300g, com validade mínima 04 meses a contar da data de entrega.	UN	-	200	350				
058.	Extrato de tomate. 1ª Qualidade, com alto fator de rendimento. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O Extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e	UN	800	2.000	2.800				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas de 340 gramas e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate. Decreto 12.486 de 20/10/78).								
059.	Espinafre – de 1ª qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Maço.	UN	80	800	880				
060.	Farinha de mandioca. Torrada, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou	KG	110	800	910				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de polietileno de 1 Kg.								
061.	Farinha de milho. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de polietileno de 1 kg.	UN	110	900	1.010				
062.	Farinha de trigo com fermento. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprio. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro	KG	80		80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	e ácido fólico). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, de 1 kg.								
063.	Farinha de Trigo SEM Fermento: o produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprio. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, ou de papel original de fábrica bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	20	800	820				
064.	Farinha láctea. Produto com sabor original, tendo na composição açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400	UN	20	-	20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	Grs.								
065.	Feijão carioca. Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente bem vedado, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	1000	8.000	9.000				
066.	Feijão Preto - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Novo, grãos inteiros, isento de pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica.	KG	-	800	800				
067.	Fermento biológico sachê. Tipo-biofresco; biológico e fresco, em tablete forte para massas. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e não contém glúten. Embalagem deve estar intacta, com 10 Grs. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	30	-	30				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

068.	Fermento químico em pó. Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem original da fábrica, deve estar intacta, acondicionada em lata de 250 Grs. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	30	600	630				
069.	Filé de peito de frango. Sem tempero, cor amarela-rosada, congelada (até -12°C) resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem mínima de 1 kg.	KG	1000	5.000	6.000				
070.	Frango - Coxa e Sobre Coxa. Sem Tempero. Cor: amarela-rosada, congelada (até -12°C) resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou	KG	1000	15.000	16.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem mínima de 1 Kg.								
071.	Fubá de Canjica: produzido através da canjica de milho; puro, isento de quaisquer fungos, sujidade ou elemento estranho, com validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 Kg.	UN	50	800	850				
072.	Fubá mimoso. Produto obtido pela moagem do grão de milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	70	900	970				
073.	Garrafa térmica de café de 2 litros. produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. A conservação térmica	UN	35	-	35				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	deve ser de aproximadamente 8 horas.								
074.	Garrafa térmica de 5 litros. produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. A conservação térmica deve ser de aproximadamente 8 horas.	UN	25	-	25				
075.	Gelatina. Produto industrializado em pó artificial, contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, colorida artificialmente. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem confeccionada de polietileno (plástico) e/ou polipropileno de 35 Grs. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. SABORES VARIADOS.	UN	1200	-	1.200				
076.	Inhame. O inhame tem que ter boa apresentação: pele fina, clara, livre de manchas pretas causadas por nematoides, nem rachaduras. O inhame não deve apresentar-se murcho e com cabeleira. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades.	KG	200	800	1.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.								
077.	iogurte de morango: produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 Litro com validade mínima de 20 dias a partir da entrega do produto.	UN	500	5.000	5.500				
078.	iogurte Diet: Sem adição de açúcar. Indicado para diabéticos. Embalagem de 500 gramas	UN	20	1.000	1.020				
079.	iogurte natural 170gr: devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	UN	50	100	150				
080.	iogurte SEM LACTOSE: iogurte 0% lactose, embalagem 850ml, contendo: Água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e	UN	50	1.000	1.050				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango.								
081.	Jiló – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	50	200	250				
082.	Kiwi: fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	KG	200	500	700				
083.	Laranja Pêra extra. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A casca deve ser fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	1.200	15.000	16.200				
084.	Leite longa vida. UHT - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, UHT	LT	2.000	15.000	17.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	sendo homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem original de fábrica de 1 litro.								
085.	Leite longa vida sem lactose: Leite UHT, livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetro Pack, impermeável a germes. Identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LT	50	1.000	1.050				
086.	Leite UHT desnatado: sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, em caixa cartonada de 1 litro e tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade	LT	20	1.000	1.020				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade até 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto								
087.	Leite condensado. obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos, adequados, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Embalagens tipo “Tetra Pak” ou Tetrabrik” acondicionando cerca de 395 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado.	UN	100	-	100				
088.	Leite pasteurizado. Produto de origem animal (vaca), fluído fresco in natura, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do	LT	1000	-	1.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	mesmo, prazo de validade, peso líquido, carimbo de inspeção estadual ou federal, rotulagem de acordo com a legislação. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem contendo 1 Litro. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias.								
089.	Linguiça Defumada: com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem de 2,5 Kg	UN	100	500	600				
090.	Limão. In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carro higienizado.	KG	50	-	50				
091.	Maçã gala graúda. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A casca deve ser lisa, sem	KG	900	2.000	2.900				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	machucados ou depressões. Devem ser de cor viva. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. Boa qualidade.								
092.	Macarrão espagete. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de sêmola de trigo(enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 1 kg.	UN	500	2.000	2.500				
093.	Macarrão integral tipo espagete: contendo farinha de trigo integral e glúten de trigo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 500 g	UN	250	2000	2.250				
094.	Macarrão parafuso: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha	UN	100	3.000	3.100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs.								
095.	Macarrão Penne: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs.	UN	100	2.000	2.100				
096.	Macarrão picado. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e vitaminas. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo	UN	300	2.000	2.300				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.								
097.	Maionese: Produto que se apresenta em forma de emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos. Com 60 a 80% de lipídeos em sua composição. Embalagem 500 gramas, atóxica, intacta, não violada, contendo informação sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade.	UN	50	200	250				
098.	Mamão formoso. Deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou	KG	630	1.000	1.630				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada.								
099.	Mandioca Descascada Congelada: selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	300	2.000	2.300				
0100.	Manteiga com sal. Produto laticínio fabricado com o creme de leite, sódio e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Possui 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 500 Grs.	UN	1200	500	1.700				
0101.	Maracujá: fruta verde e íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	KG	100	800	900				
0102.	Milho verde. Espiga vegetal suculento, textura e consistência de vegetal fresco.	KG	100	500	600				
0103.	Milho para pipoca. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos	PCT	450	500	950				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 Grs.								
0104.	Milho verde em conserva. Grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em latas de flandres, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, com peso 2 Kg, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	170	2.000	2.170				
0105.	Mistura para bolo sem glúten e sem lactose: Mistura para preparo de bolo sem glúten e sem lactose. Ingredientes: Açúcar, farinha de arroz, proteína isolada de soja, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e espessante goma xantana. Não contém glúten. Embalagem de 300g a 400g, sabor baunilha, milho, chocolate e coco.	UN	50	500	550				
0106.	Melancia: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser verde, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela	KG	150	1000	1.150				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	deve ser pesada em relação ao seu volume. Polpa mais vermelha e brilhante, e firme. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.								
0107.	Melão: tipo cantaloupe, de boa qualidade, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, casca enrugada, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades. Tamanho médio. Grau de maturação ideal.	UN	150	800	950				
0108.	Molho Shoyo: Molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Embalagem 1 litro	UN	24	100	124				
0109.	Morango. De boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem	BD	50	200	250				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios.								
0110.	Mingau de milho. Produto industrializado instantâneo, elaborado a partir de açúcar e farinha de milho. Enriquecido de vitaminas e sais minerais, tais como: cálcio, ferro, zinco e sódio, possui 0% de gordura trans saturadas e totais. CONTÉM GLUTÉN e TRAÇOS DE LEITE. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 230 Grs. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	25	-	25				
0111.	Mortadela – tipo Bolonha. Resfriada à +5º C, defumada, sabor e aroma característicos de mortadelas tipo Bolonha, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do	KG	150	-	150				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.								
0112.	Óleo de soja. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno de 900 ML, não apresentando vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	800	2000	2.800				
0113.	Ovos de galinha. Branco ou de cor, classe A, selecionados, sem manchas ou deformações, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	530	2.000	2.530				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

0114.	Ovos de codorna frescos, de primeira qualidade com casca íntegra, sem rachaduras, coloração uniforme, e sem sujidades em excesso; tamanho médio com peso de aproximadamente 10 gramas. Cartela com 30 unidades. prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	DZ	150	1.000	1.150				
0115.	Óleo de Girassol: Ácidos graxos livres (como oleico) max - 0,1% Umidade e impurezas - máx 0,1% Iodo valor (método wijs) - 130 min O índice de peróxido - Falsh Point - 330 graus C max matéria Unsaponiable max - 2,5% Índice de saponificação -190. Cor (51 / 4 células lovibond) 2 max Vermelho. Aparência - nítidos e luminosos. Odor: inodoro e insípido. Embalagem: garrafas pet :1 litro	UN	-	2.000	2.000				
0116.	Pão Doce: o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. De 50g	UN	6.000	5.000	11.000				
0117.	Pão para Hot-Dog: Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Peso 500 Grs.	UN	2.500	5.000	7.500				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

0118.	Pão de forma de leite produto deve ser de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação o na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação a microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 01 (um) mês a contar da data da entrega. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 500 g	UN	150	500	650				
0119.	Pão de forma 100% integral, produto deve ser de primeira qualidade e possuir como primeiro ingrediente farinha de trigo integral, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação o na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação o e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data	UN	-	200	200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	da entrega. Pacote 400 g.								
0120.	Pão de forma sem glúten e sem lactose. Produto deve ser de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 300 g.	UN	200	200	400				
0121.	Pão de forma. Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 Grs., 1ª qualidade, massa produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico e conservador propionato de cálcio.	UN	200	-	200				
0122.	Pão Francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de	KG	8.500	10.000	18.500				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Peso 50 Grs.								
0123.	Pepino – íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	50	500	550				
0124.	Pimentão amarelo: de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	50	200	250				
0125.	Pimentão vermelho: de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	50	200	250				
0126.	Pimentão verde. Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem	KG	100	300	400				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.								
0127.	Pêra portuguesa: in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; não deverá ser entregue em adiantado estado de maturação; maturação desejável "de vez" (estado entre o verde e o maduro); condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	150	500	650				
0128.	Polvilho Azedo: produto obtido da mandioca, industrializado, com aspecto característico, claro e de boa aceitabilidade pelos comensais. Embalagem de 1 Kg.	UN	50	1.000	1.050				
0129.	Polvilho Doce: produto obtido da mandioca, industrializado, com aspecto característico, claro e de boa aceitabilidade pelos comensais. Embalagem de 1 Kg.	UN	50	1.000	1.050				
0130.	Polpa de fruta. diversos sabores, de 1ª qualidade, pct de 100g: congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no	UN	300	2.000	2.300				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.								
0131.	Polpa de fruta integral. Diversos sabores: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	600	2.000	2.600				
0132.	Presunto fatiado. Primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 05, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso.	KG	300	-	300				
0133.	Queijo Minas Padrão: produto obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, tendo por base fermento Láctico, Cloreto do Sódio (Sal), Cloreto de	KG	200	800	1.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Cálcio e Coalho ou Coagulante. O produto deve estar macio, porém mais seco e firme. Sua coloração deve ser branco-creme. O queijo em boas condições de consumo apresenta cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, e textura firme. O produto não deve apresentar pequenos buracos, não deve estar inchado, estufados, amolecido, com sabor doce ou de leite estragado, e/ou cheiro não ácido, pois já demonstram problemas resultantes de contaminação. O soro deve estar ligeiramente amarelado e límpido. Se estiver leitoso o produto foi mal conservado. O produto deve ser refrigerado de 0 a 10 graus. Prazo de validade pós entrega deve ser de no mínimo 2 meses. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).							
0134.	Queijo – tipo muçarela fatiada. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá	KG	100	-	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.								
0135.	Queijo curado. Produto obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, tendo por base fermento Láctico, Cloreto do Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio e Coalho ou Coagulante. O produto deve estar macio, porém mais seco e firme. Sua coloração deve ser branco-creme. O queijo em boas condições de consumo apresenta cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, e textura firme. O produto não deve apresentar pequenos buracos, não deve estar inchados, estufados, amolecido, com sabor doce ou de leite estragado, e/ou cheiro não ácido, pois já demonstram problemas resultantes de contaminação. O soro deve estar ligeiramente amarelado e límpido. Se estiver leitoso o produto foi mal conservado. O produto deve ser refrigerado de 0 a 10 graus. Prazo de validade pós entrega deve ser de no mínimo 2 meses. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico,	KG	50	-	50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem mínima de 1 Kg.								
0136.	Repolho. Extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	250	800	1.050				
0137.	Requeijão Cremoso: copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. 200 gramas	UN	100	300	400				
0138.	Requeijão cremoso diet: Em pote de 500g, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios,	UN	-	100	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio ≤ 9 oC.								
0139.	Rapadura. Produto produzido basicamente de caldo de cana, sendo rica também em vitaminas, e minerais. Sua cor pode variar do dourado ao marrom escuro. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Peso mínimo por unidade 500 Grs.	UN	70	-	70				
0140.	Refrigerante de cola zero 2 litros Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27 mg), acesulfame de potássio (15 mg) e aspartame (12 mg) por 100 ml, conservador benzoato de sódio e regulador de acidez citrato de sódio.	UN	300	-	300				
0141.	Refrigerante de cola, garrafa pet de 2 litros. Composto de água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150 d, acidificante E-338 e aromatizantes	UN	700	-	700				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	(incluindo cafeína). Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Contendo 2 litros. Informação nutricional: porção de 100 ml (copo), valor energético 42 kcal = 80 kj, Hidratos de carbono: 80 kj, 42 kcal. Dos quais açúcares: 10,6 g, lipídios: 0,0 g, dos quais saturados: 0,0g, fibras alimentares 0,0 g, sódio 0,0 g.								
0142.	Refrigerante de guaraná zero. Ggarrafa pet de 2 litros. Zero. Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio.	UN	300	-	300				
0143.	Refrigerante de guaraná – garrafa pet de 2 litros. Composto de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - não contém glúten. Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Contendo 2 litros. Informação nutricional: porção de 200 ml (copo). Quantidade por porção % VD.	UN	600	-	600				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	Valor energético 80 Kcal = 336 KJ4. Carboidrato 20g, dos quais: 7, açúcares 20g, sódio 11mg.								
0144.	Refrigerante de limão – garrafa pet de 2 litros. Água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio.	UN	600	-	600				
0145.	Sal. Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 Mg e máximo de 15 Mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	130	1.000	1.130				
0146.	Salsicha de carne bovina/suína tipo hot dog. Com aspecto organoléptico característico. Com registro no SIF ou SISF. Embalagem de 3 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações	KG	1500	1.000	2.500				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	nutricionais.								
0147.	Suco de fruta 100% natural. Pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. SABORES VARIADOS.	LT	900	-	900				
0148.	Suco em pó. Sabores diversos (laranja, maracujá, limão, abacaxi), embalagem plástica resistente, com rendimento de até 2 (dois) litros de suco.	UN	400	-	400				
0149.	Suco líquido concentrado de frutas. Preparado líquido de polpa da fruta, com concentração para 4 a 10 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Tendo como conservantes o metabisulfito e o benzoato de sódio, produto sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado e não alcoólico, devendo possuir alta concentração da polpa da fruta, mínimo de 50%. Embalagem em garrafas PET (polietileno	UN	1.800	6.000	7.800				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	terefalado) de 500 MI. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. SABORES VARIADOS.								
0150.	Tempero alho e sal. Tempero industrializado feito de alho e sal. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1kg.	KG	70	-	70				
0151.	Tomate extra. Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujeidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e	KG	450	-	450				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.								
0152.	Tomate cereja. Firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.	BD	450	500	950				
0153.	Tomate longa vida. Firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo livre de podridão ou passado).	KG	450	1.500	1.950				
0154.	Torrada. Amanteigada, feita de pão, com sabor, cor, cheiro característico.	KG	30	-	30				
0155.	Urucum. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Embalagem de 500 gramas.	KG	10	-	10				
0156.	Uva: de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	100	500	600				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA								
0157.	Vagem: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	80	300	380				
0158.	Vinagre de álcool branco. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade de no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	100	300	400				

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e vigilância sanitária (ANVISA), quando for o caso.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo.

1.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

1.8. Não serão aceitos produtos que divergem da amostra ofertada, salvo em caso de produto superior, mediante justificativa.

1.9 Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

1.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

1.11. De acordo com a legislação vigente a fornecedora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.12. Os produtos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.

1.13. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

1.14. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em até 5 dias úteis, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 6 (seis)** meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 15/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal 15/2024.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 017/2024.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2024 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.9. Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o produto deverá ser substituído (trocado), no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a fornecedora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item “1, a e 2, a”, do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item “13.1”, desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a fornecedora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

10.2.1. A fornecedora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a fornecedora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c", caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	FORNECEDORA REGISTRADA	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação		
ETC.	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 017/2024, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024.

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de _____ 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA

Município de Dores do Indaiá-MG

Prefeito Municipal

LICITANTE

CNPJ

representante legal

CPF

(qualificação completa)

ASSINATURA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, a, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
2	2ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, b, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
2	2ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ART.93, IV, DA LEI 8.213/1991.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, Processo Licitatório nº 043/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

➤ *cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, Processo Licitatório nº 043/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

- *Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;*
- *Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;*
- *Temos conhecimento de que o fornecimento proposto submeter-se-á ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

- DECLARAÇÃO -

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, n.º, bairro, na cidade de, com o endereço eletrônico, por meio de seu representante legal, *infra-assinado*, e para os fins de participação **no Pregão Eletrônico SRP N.º 017/2024**, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, **que**:

☐ Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☐ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

☐ não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☐ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

☐ a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

☐ para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

☐ nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

☐ tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

☐ na qualidade de Proponente do pregão eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e inscrito no CPF sob o nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

☐ nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

☐ que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, DEDE 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura digital do representante legal

CPF

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 15/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso V da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando a necessidade de regulamentação dos Artigos 82 a 86, da Lei 14.133/2021, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;

Considerando que o sistema de registro de preços caracteriza importante instrumento de concretização do interesse público local na seara das contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Dores do Indaiá-MG.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - assinatura digital: assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

VII - plataforma eletrônica: ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração Municipal, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

VIII - projeto: documento de planejamento para a contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§1º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de medida ou contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Considera-se Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Município de Estrela do Indaiá-MG.

§1º- Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação de registro de preços.

§2º- O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado em plataforma eletrônica, conduzida pela Administração, e deverá ser utilizada para registro dos itens e o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 6º. Compete ao gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

III - realizar o procedimento licitatório ou contratação direta, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IV - aceitar ou recusar, justificadamente os quantitativos considerados ínfimos;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

V - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

VI - realizar pesquisa de preços para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º, do Art. 31, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 31.

§1º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do gerenciador.

§2º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, neste caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

II - quando adotado o critério de julgamento maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

Art. 7º. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo gerenciador, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao gerenciador e registrá-las formalmente; e

X - prestar as informações solicitadas pelo gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 8º Para fins de registro de preços, o gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de **IRP** para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV, do **caput**, do Art. 6º e nos incisos I, III e IV, do **caput**, do Art. 7º.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

§1º- O prazo previsto no *caput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP na plataforma digital do SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o Art. 174 da Lei 14.133/2021.

§2º- O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Dorel do Indaia/MG, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o *caput*.

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

§1º o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital;

§2º a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei 14.133/2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, *com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto;*

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

a) quando o objeto for executado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos Artigos 25 a 27;

VII - A vedação à participação do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, bem como em situações de certame com itens fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o registro de preços vigente;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos Artigos 28 e 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as *penalidades* a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais decorrentes;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos no Art. 32, I, II, *no caso do gerenciador admitir adesões*;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no Art. 16, *caput*, II:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços *em preços iguais aos do licitante vencedor*, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que *mantiverem sua proposta original*;

XIII - A vedação à contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaia-MG, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a *responsabilidade contratual* e o *princípio da padronização*, ressalvado o disposto no Art. 49, da Lei 14.133/2021;

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, do *caput*, consideram-se *quantidades mínimas* a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§1º- Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da *instrução* processual previstos no Art. 72, da Lei 14.133/2021;

II - os pressupostos para *enquadramento* da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos Art. 74 e Art. 75, ambos da Lei 14.133/2021; e

§2º a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 6º, L, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

§3º- O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes do sistema de registro de preços.

Art. 16. Após a *homologação* da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a *formalização* da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata *os preços* e *os quantitativos* do beneficiário, observado o disposto no Art. 13, *caput*, IV;

II - será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os itens ou grupo de itens com preços iguais aos do beneficiário, observada a classificação na licitação; e



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§1º- O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo beneficiário do registro de preços.

§2º- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a", do inciso II, do *caput*, antecederão aqueles de que trata a alínea "b", do referido inciso.

§3º- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II, do *caput*, e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o *cancelamento do registro do fornecedor* ou *do registro de preços*, nas hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29.

§4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores beneficiários, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no Art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de *decadência* do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§1º- *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez*, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de *o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos* no Art. 17, observado o disposto no § 3º, do Art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na *ordem de classificação*, para fazê-lo em *igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado*.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a", do inciso II, do *caput*, do Art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o *valor estimado* e a sua eventual *atualização* na forma prevista no edital ou aviso, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b", do inciso II, do *caput*, do Art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou

II - adjudicar e firmar o contrato decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará *compromisso de fornecimento* nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º A Administração fica autorizada a deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para o mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência de registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis na ata anterior.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§1º No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

§2º Em se tratando de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços contínuos ou para fornecimento contínuo, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e a indicação do quantitativo renovado, até o limite inicialmente registrado.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Art. 21. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser *alterados*, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, caput, II, d, da Lei 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, *sem aplicação de penalidades administrativas*.

§2º Na hipótese prevista no §1º, o gerenciador convocará os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, *para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado*, observado o disposto no §3º do Art. 28.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao *cancelamento do registro de preços*, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, e *adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa*.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 23.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor beneficiário não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, *mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso*.

§1º- Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor beneficiário *encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado* em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º- Na hipótese de não comprovação da *existência de fato superveniente* que inviabilize o preço registrado, o pedido será *indeferido* pelo gerenciador e o fornecedor beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

§3º- Na hipótese de *cancelamento do registro do fornecedor*, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no §2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se *aceitam manter seus preços registrados*, observado o disposto no § 3º, do Art. 16.

§4º- Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao *cancelamento do registro de preços*, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, e *adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa*.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador *atualizará o preço registrado*, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva *alteração do preço registrado*, para que avaliem a necessidade de *alteração contratual*, observado o disposto no Art. 23.

Art. 28. O registro do fornecedor será *CANCELADO, total ou parcialmente*, pelo gerenciador, quando o fornecedor beneficiário:

- I - *descumprir as condições da ata de registro de preços* sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - *não aceitar manter seu preço registrado*, na hipótese prevista no § 2º, do Art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, *decidir pela manutenção do registro de preços*, vedadas novas contratações *derivadas* da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O *cancelamento do registro* nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de *cancelamento do registro do fornecedor*, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 29. O cancelamento *dos preços registrados* poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 26 e no § 4º, do Art. 27.

§1º O *cancelamento dos preços registrados* nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

§2º- Na hipótese de *cancelamento dos preços registrados*, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§1º- O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º- O gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

§3º- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32.

§4º- Para fins do disposto no *caput*, competirá ao gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de outra Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na *condição de não participantes*, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da *compatibilidade* dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

§2º- Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§3º- O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, desde que aceita pelo gerenciador, *respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

§4º- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na *qualidade de não participante*, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes *regras de controle* para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais NÃO PODERÃO EXCEDER, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o *quantitativo decorrente* das adesões NÃO PODERÁ EXCEDER, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades *não participantes* que aderirem à ata de registro de preços.

§1º- Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do *caput*.

§2º- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de *transferências voluntárias*, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do *caput*, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

Art. 33. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto:

I - aos quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no caput deverá ser observado mediante procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 09 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 09/01/24, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 274/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NA ASSINATURA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 78, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 159, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito do Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias previstas na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e na Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Art. 2º Este decreto aplica-se à:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;

II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o Poder Executivo Municipal;

III - interação eletrônica entre o Poder Executivo Municipal e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a:

I - processos judiciais;

II - interação eletrônica :

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando se tratar de entidades do Poder

Executivo Municipal;

- b) na qual seja permitido o anonimato;
- c) na qual seja dispensada a identificação do particular;

III - aos programas de assistência às vítimas;

IV - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Dores do Indaiá;

II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica : registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura ;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

VII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples:

- a) a que permite identificar o seu signatário por meio de usuário e senha;
- b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica , desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada, a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória Federal nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os três tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, será admitida a utilização da assinatura eletrônica avançada mediante o cadastro na conta gov.br ou outro meio que atenda os critérios estabelecidos no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com o Poder Executivo são:

I - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a) solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b) realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c) envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d) participação em pesquisa pública;
- e) requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
- f) ofícios e formulários internos, exceto nos casos especificados nos incisos II e III;

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o Poder Executivo que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 14.906, de 15 de maio de 2012;
- b) manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- h) atas de reuniões de Conselhos Municipais;

III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a) pareceres jurídicos, pareceres e notas técnicas;
- b) atos relativos à ordenação de despesas;
- c) atos assinados pelo Prefeito, Vice-Prefeito e titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação

de assinatura s realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônica s em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses dos incisos II e III do caput.

§ 4º O ente público informará em seu site os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§ 5º No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinatura s eletrônica s qualificadas.

§ 6º As certidões emitidas por sistema eletrônico da Justiça Eleitoral possuem fé pública e, nos casos dos órgãos partidários, substituem os cartórios de registro de pessoas jurídicas para constituição dos órgãos partidários estaduais e municipais, dispensados quaisquer registros em cartórios da circunscrição do respectivo órgão partidário.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Dorés do Indaiá terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviços, Instruções Normativas, desde que observado os níveis mínimos estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 3º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 4º Os documentos gerados e assinados digitalmente devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 5º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 7º A critério do chefe do Poder Executivo, o Município de Dorés do Indaiá proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

Art. 8º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Dorés do Indaiá.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio e impede o detentor de negar a autoria da operação ou de alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação

da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 9º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 10. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pelo Setor de Compras e Licitações;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas mídias;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

IX - informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º No caso da assinatura simples fornecida pelo Poder Executivo, ao ser informado de possíveis usos ou tentativas de uso indevido, o meio de acesso deverá ser interrompido.

§ 2º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 3º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Dores do Indaiá do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento, anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 11. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 12. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão adequar os sistemas de tecnologia da informação em uso para que a utilização de assinaturas eletrônicas atenda ao previsto neste decreto.

Art. 13. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá expedir atos complementares

para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Dores do Indaiá/MG, 30 de novembro de 2.023

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em ____/____/____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal
_____, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/12/2023